

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4053 • São Paulo, quarta-feira, 18 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## PODER JUDICIÁRIO



Novo canal para usuários externos

### ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE PELO **WHATSAPP**



+55 (11) **96575.9558**

*Para integrantes da Advocacia, Defensoria Pública e Ministério Público*

### COMO REGISTRAR CHAMADO

Acesse o site [www.suportesistemastjsp.com.br](http://www.suportesistemastjsp.com.br)

- Para **iniciar a conversa** clique no ícone do (canto inferior direito da página)
- Selecione **Nova Solicitação** para registrar o pedido de suporte
- O acesso é realizado com o **CPF** do usuário (*somente números*)
- Escolha a **categoria de suporte** – selecione o problema e descreva a situação/necessidade (*se puder inclua mensagens de erro, prints, número do processo etc.*)
- Após o registro será gerado o número de protocolo e as atualizações são enviadas pelo e-mail

### CASO SEJA NOVO USUÁRIO, ESCOLHA A OPÇÃO **CADASTRO DE USUÁRIO**

✓ A efetivação do cadastro será feita após duas validações: com o **CPF** e o **e-mail**

### Com o cadastro efetuado é possível

- ✓ Atualizar dados cadastrais
- ✓ Resetar a senha do portal de chamados
- ✓ Fazer abertura de chamados por categoria
- ✓ Escolher as opções de serviços mais utilizados



**+ informações**

[Manual de atendimento](#)

[Assista ao vídeo](#)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SPPr - Secretaria da Presidência

### COMUNICADO Nº 196/2024

#### ASSUNTO: CRÉDITO DE HORAS EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO T.R.E. DURANTE O PERÍODO DO PLEITO ELEITORAL

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo COMUNICA a todos (as) os (as) dirigentes das Unidades Administrativas e Cartorárias de Primeira e Segunda Instância do Estado e aos (às) servidores (as) em geral que:

1 – Os (As) servidores (as) terão direito ao crédito das horas prestadas em razão do Pleito Eleitoral de 2024 – 1º e 2º turno, mediante comprovante expedido pela Justiça Eleitoral, observado o limite de 06 dias de convocação (incluindo treinamento). A regularização do crédito deverá ser efetuada pelo (a) superior (a) hierárquico (a), que deve observar a orientação que será disponibilizada no aviso da página inicial do módulo de frequência;

2 – Não caberá crédito de horas aos (às) servidores (as) que estiverem afastados (as) por férias, licença-prêmio, faltas compensadas, licença para tratamento de sua própria saúde, licença para tratamento de pessoa da família, e outras licenças ou afastamentos de caráter geral, com exceção dos (as) convocados (as) para atuarem como mesários (as);

3 – Os (As) servidores (as) com posto de trabalho nas unidades administrativas da capital e interior, requisitados para prestarem serviços de apoio a realização do pleito eleitoral nos prédios do TJ, em dias sem expediente ou nos dias úteis além da jornada regular, farão jus ao crédito das horas efetivamente trabalhadas, nos termos da Portaria 9.960/2021, mediante o registro do ponto biométrico, devendo ser enviadas as solicitações desta natureza através do sistema eletrônico Hólos;

4 – A prestação de serviço cumulativo junto ao TRE não gera crédito de horas, uma vez que deve ser realizado durante o horário de trabalho do (a) servidor (a);

5 – O crédito de horas em razão da realização de treinamento, inclusive de mesários e na modalidade on-line, deverá seguir os critérios estabelecidos para dias úteis além da jornada normal de trabalho ou dias sem expediente, mediante declaração específica do T.R.E. com data e horários cumpridos.

### COMUNICADO Nº 193/2024

#### CPA Nº 2024/97549

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos Magistrados, Procuradores de Justiça, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores que o início de todas as citações, intimações e ciências processuais para o Ministério Público do Estado de São Paulo em segundo grau de jurisdição pelo Portal Eletrônico da referida instituição **terá início em 29 de outubro de 2024**, substituído o prazo previsto no COMUNICADO Nº 176/2024.

### COMUNICADO nº 194/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 21 e 22 de setembro de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 21 e 22 de setembro de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 21 e 22/09/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail **plantao2instancia@tjsp.jus.br**. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional **plantao2instancia@tjsp.jus.br** como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer> no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".



## SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 191/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** que, na renovação do credenciamento das instituições financeiras para o processamento de créditos da folha de pagamento do Tribunal, foram habilitadas 2 (duas) instituições financeiras: o **BANCO BRADESCO S/A** e **BANCO DO BRASIL S/A**.

No período de **16/09/2024 a 04/10/2024**, magistrados e servidores, ativos e inativos, poderão optar por receber o seu salário em um dos Bancos Credenciados (**BRADESCO** ou **BANCO DO BRASIL**).

Magistrados e servidores, ativos e inativos, que já recebem seus salários pelo **BANCO BRADESCO S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A** estão dispensados do registro da opção bancária.

Magistrados e servidores que recebem seus salários no **BANCO SANTANDER S/A** deverão escolher entre o Bradesco ou o Banco do Brasil e registrar sua opção no site [www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco](http://www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco) até o dia **04/10/2024**.

Para registrar a opção bancária, é necessário que o magistrado ou o servidor já tenha uma conta aberta e ativa em uma das duas instituições credenciadas, a fim de fornecer os dados da agência e conta para o cadastro.

Caso os magistrados ou servidores não tenham optado por um dos dois bancos credenciados, o Tribunal de Justiça abrirá uma conta salário no banco credenciado detentor do maior número de beneficiários. Nesse caso, o recebimento dos vencimentos ou proventos de outubro de 2024 e subsequentes estará condicionado à ativação da conta pelo beneficiário na instituição bancária.

Após o período de transição dos contratos, servidores ou magistrados poderão alterar a sua opção bancária por um dos bancos credenciados, nos 10 (dez) primeiros dias dos meses de fevereiro a novembro de cada ano, exclusivamente por meio do site [www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco](http://www.tjsp.jus.br/credenciamentobanco).

### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 192/2024

Assunto: prova de vida anual de servidores e magistrados inativos

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** aos servidores e magistrados inativos que, considerando o novo credenciamento bancário:

1. a partir de 16 de setembro de 2024, servidores e magistrados inativos que integram o quadro do Tribunal de Justiça de São Paulo deverão realizar a prova de vida nas instituições bancárias credenciadas: **Banco Bradesco** ou **Banco do Brasil**, conforme opção bancária efetuada pelo servidor ou magistrado;

2. diante do encerramento do contrato com o **Banco Santander**, fica cessado o recadastramento dos inativos naquela instituição;

3. a prova de vida deve ser feita no mês de aniversário do magistrado ou servidor inativo, em qualquer agência do território nacional, **preferencialmente** naquela onde mantém relacionamento, mediante apresentação de documento de identificação oficial original com foto;

4. para maior comodidade, devem ser observadas as orientações das instituições bancárias quanto ao melhor período e/ou horário para a realização da prova de vida;

5. a atualização cadastral não será mais realizada pelos bancos, ficando dispensada a apresentação da comprovação de endereço à instituição financeira. Oportunamente serão divulgadas orientações pelas secretarias da magistratura (SEMA) e de gestão de pessoas (SGP);

6. eventuais dúvidas, entrar em contato com [sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br](mailto:sgp.dadoscadastrais@tjsp.jus.br) (servidores) ou [cadastro.magistratura@tjsp.jus.br](mailto:cadastro.magistratura@tjsp.jus.br) (magistrados).

Revogam-se os Comunicados da Presidência nº 184/2020, nº 406/2019 e nº 14/2020.



## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração do Retrato do Excelentíssimo Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Corregedor-Geral da Justiça no biênio 2022-2023**, a realizar-se no dia **24 de setembro** de 2024 (terça-feira), às **16h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri) - 2º andar do Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo/SP.

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/09/2024, autorizou o que segue:

**AMERICANA** - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **17 a 20 de setembro de 2024**, mantidas as audiências presenciais designadas para o período.

**ANDRADINA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 10 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia **17 de setembro de 2024**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

**ARARAS** - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no período de **17 a 20 de setembro de 2024**, com exceção do Setor Técnico e da Vara de Execuções Criminais, que manterão atendimento presencial.

**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

**EDITAL Nº 46/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA****INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.

**EDITAL Nº 47/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS****INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.



**EDITAL Nº 48/2024**  
**UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**  
**9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

**9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**INSCRIÇÕES:**

**1 – PRAZO: 11 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**

**3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

**4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 10 de setembro de 2024.

**SEMA 3.1**

**A P O S T I L A**

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **APOSTILA** o título de promoção em nome do Doutor **LEONARDO LOPES SARDINHA**, para declarar que, nos termos da Resolução nº 937/2024, o cargo ocupado pelo interessado passou, a partir de 31/08/2024, a denominar-se **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ENTRÂNCIA FINAL)**.

**COMUNICADO nº 15/2024**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**  
**GRUPO ESPECIAL – SUBSEÇÃO I - ALTERAÇÃO**

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação da Exma. Sra. Desembargadora DÉBORA VANESSA CAÚS BRNADÃO, integrante da E. 6ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção I, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RODOLFO PELLIZARI, a partir de 18/09/2024.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado

**Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

**SEMA 3.2**

**ATO DE 17/09/2024**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, inciso IV e do artigo 6º e seus parágrafos, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, **COLOCA EM DISPONIBILIDADE** o Doutor **RONALDO JOÃO ROTH**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, entrância final, a partir de 17 de setembro de 2024 e pelo prazo de dois anos, fazendo jus aos vencimentos mensais correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, à parcela de irredutibilidade, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007 e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2024/00121683.



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### SEMA 1

#### AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

**01) Nº 0000926-15.2024.2.00.0826 – ILHA SOLTEIRA** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por CHRISTIAN QUEIROZ DE CORDEIRO DE SOUSA, de 11/09/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000926-15.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda do representante bem como procuração com poderes específicos para as patronas atuarem neste expediente, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADAS: PATRICIA MÉRI DRIESEL KAEFER – OAB/PR nº 44.169 e ELIANE MORAES DE ALMEIDA – OAB/PR nº 53.378.**

**02) Nº 0000941-81.2024.2.00.0826 – VALINHOS** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por DELZA APARECIDA FERNANDES PINTO ANTUNES DOS SANTOS e DIOMAR TERESA PINTO DOS SANTOS FACHINI, de 13/09/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000941-81.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda do representante, comprovante ou declaração de endereço das representantes, bem como procuração com poderes específicos para o patrono atuar neste expediente, pelo e-mail: [sema.representacao@tjsp.jus.br](mailto:sema.representacao@tjsp.jus.br) ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

**ADVOGADO: FELIPE ANTONIO ANDRADE ALMEIDA – OAB/SP nº 339.661.**

#### ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000749-51.2024.2.00.0826 – CONCHAL** – Representação formulada por MARIA DE FÁTIMA VIEIRA BARRETO, de 25/07/2024.

**02) Nº 0000812-76.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor MARCELO LEVY GARISIO SARTORI, de 15/08/2024.

**ADVOGADO: MARCELO LEVY GARISIO SARTORI – OAB/SP nº 198.638**

**03) Nº 0000869-94.2024.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por CÁSSIO RODRIGUES MARTINS DE MACEDO, de 28/08/2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

**01) Nº 0000852-58.2024.2.00.0826 – MARÍLIA** – Representação formulada por ANDRE LUIZ RODRIGUES VIEIRA, de 19/08/2024.

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.



## JUDICIAL

### MOVIMENTO JUDICIÁRIO

#### Comunicado CG n.º 664/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1 e 31 de agosto de 2024**.

**Mês de referência: agosto/2024**

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.667.483	200.375	12.942	239.746	9.605
CRIMINAL	1.413.723	43.593	22.648	28.698	7.520
EXECUÇÃO FISCAL	10.593.744	7.655	1	142.224	1.871
INFÂNCIA	157.240	8.841	2.551	8.300	447
JIT - ANEXO	22	16	4	14	-
JUIZADO CRIMINAL	150.084	9.282	4.656	8.050	735
JUIZADO ESPECIAL	740.697	47.197	13.108	63.186	1.730
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	407.812	18.212	154	32.261	20
<b>Total Geral</b>	<b>19.130.805</b>	<b>335.171</b>	<b>56.064</b>	<b>522.479</b>	<b>21.928</b>

1. Durante o mês, foram realizadas 123 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 123 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 360 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 7.956 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 6.212 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 1.405 acordos obtidos por Conciliadores e 339 obtidos por juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 8.183 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 430 denúncias nos Juizados Especiais Criminais, sendo: 390 recebidas e 40 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 13.416 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 142 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 45 acordos nos JICs, sendo: 29 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 16 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 24.551 ações e recursos, 22.739 julgados, 58 sessões realizadas e 86.793 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês foram obtidos 4.193 acordos na fase pré-processual e 5.205 acordos na fase processual nos CEJUSCs.

### SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

#### COMUNICADO CG Nº 2199/2021 (Protocolo nº 2021/37370 - Processo nº 2015/28299)

#### Republicado por conter alterações no item 2

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Escrivães Judiciais e demais Servidores das Unidades Judiciais que:

1) Diante da implementação da funcionalidade de queima automática no sistema SAJPG5, as guias DARE geradas a partir de 14/09/2020 não deverão ser queimadas no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.

1.1) As guias DARE geradas até 13/09/2020 deverão ser inseridas pela Unidade Judicial, nos termos do Provimento CG 01/2020, mediante utilização exclusiva do sistema SAJPG5, viabilizando-se a queima automática.

1.2) A consulta da situação da guia ou a sua inserção no sistema SAJPG5 poderá ser realizada pelos menus "Cadastro" ou "Retificação de Processo" → aba "Despesas Processuais".

1.3) Tratando-se de incidentes processuais deve-se utilizar o seguinte caminho: "Cadastro → Petição Intermediária e Incidentes Processuais → indicar número do processo principal → selecionar o incidente → consultar na aba Despesas Processuais"

1.4) A adoção da queima automática não dispensa as Unidades Judiciais da conferência da regularidade do valor recolhido e do lançamento da certidão nos autos, confirmada a inutilização.



1.5) Caso o advogado junte a guia DARE em petição inicial ou intermediária, mas não informe seu número no peticionamento, a guia não será apresentada na tela de “Despesas Processuais” e, como consequência, não vinculada ao processo e não será queimada/inutilizada. Com isso, atenta às orientações do magistrado, a Unidade Judicial poderá, com base no artigo 196, inciso III, NSCGJ, expedir ato ordinatório para intimação do advogado, a fim de regularizar a pendência por meio de novo peticionamento (intermediário) com a indicação da guia emitida e paga.

2) Está disponível no Sistema SAJ/PG5 a funcionalidade denominada “funções de segurança” que possibilitará a inclusão, alteração e exclusão da guia DARE pelo servidor com perfil próprio (juízes, coordenadores, assistentes judiciários, escreventes e estagiários de nível superior) para proceder aos ajustes necessários em casos de dificuldades relacionadas à queima das guias, exclusivamente nestas situações:

2.1) Quando o advogado informar no peticionamento eletrônico a mesma guia por duas vezes, a Unidade Judicial identificará a guia informada em duplicidade e procederá à sua exclusão, encerrando-se a pendência. A consulta da duplicidade poderá ser realizada nos menus “Cadastro” e “Retificação de Processos”, na aba “Despesas Processuais” no SAJ/PG5. Nos casos de incidentes processuais seguir a orientação do subitem 1.3.

2.2) Quando o advogado informar guia que ainda não foi paga ou guia inválida (número incorreto, ausência do complemento 0001 ou guia emitida no Portal SEFAZ), a pendência gerada pelo sistema SAJ/PG5 impedirá eventual redistribuição do processo. O servidor poderá excluir esta guia (menus “Cadastro” ou “Retificação de Processo” → aba “Despesas Processuais”), eliminando a pendência, a fim de possibilitar a regular redistribuição.

2.3) Tratando-se de processos que tramitam em meio físico, em que não ocorre a “queima automática”, a unidade judicial deverá utilizar a “função de segurança”, que permitirá a inclusão da guia DARE no Sistema SAJ/PG5 pelo usuário interno, propiciando a queima da guia. Este procedimento dispensa a vinculação da guia ao processo e a sua consequente queima no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, conforme estabelecido no Provimento CG 01/2020.

3) Quando identificada a vinculação de guia DARE a processo incorreto, deverá a Unidade Judicial certificar o ocorrido no processo. Eventual pedido de restituição das custas deverá observar os Comunicados CG nº 1.158/2021 e CG nº 560/2021.

4) Confirmado o pagamento da guia DARE no processo (menu “Cadastro” ou “Retificação de Processo” → aba “Despesas Processuais”), não será necessária a vinculação e a queima da guia no Portal de Custas. Para incidentes processuais vide subitem 1.3.

5) O perfil/ acesso de Assistentes Judiciários no SAJ/PG5, em alguns casos, ainda corresponde ao de Escrevente Técnico Judiciário, sendo necessário abrir chamado a fim de que o perfil no SAJ/PG5 seja atualizado para “1320 - Assistente Atos”, anexando cópia da publicação da nomeação/designação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, o que viabilizará a utilização da função de segurança.

6) O Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos será utilizado para a queima de guias DARE exclusivamente em situações de contingência.

7) O material de apoio consistente em apostila e dois vídeos sobre a utilização desta nova ferramenta está disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1611>. Caso o usuário encontre dificuldade para acessar o material de apoio, deverá proceder à troca do navegador ou à limpeza dos dados de navegação, selecionando a opção de “todo o período”.

**COMUNICADO CG Nº 663/2024**  
(CPA nº 2024/18024)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que, nos termos Lei n.º 12.146/15, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD), foi disponibilizado modelo institucional de mandado para nomeação de curador à pessoa com deficiência nas hipóteses em que não há decreto de interdição:

Categoria 24 – Mandados - Outros	
Código do modelo	Nome do modelo
507202	Mandado – Registro de Designação de Curador

Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, utilizando a oferta abaixo:

Subcategoria> Planejamento, Modelos e Movimentações: Planejamento – Modelos de Expediente.



## EXTRAJUDICIAL

---

### Dicoge 5.1

**PROCESSO Nº 1033352-83.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e OUTROS.**

**DESPACHO: Vistos.** Providencie o Senhor Oficial do 7º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP, cópia da nota devolutiva de nº 549.820, no prazo de 5 (cinco) dias. São Paulo, 16 de setembro de 2024. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: ANDRÉ LUÍS FEDELI**, OAB/SP 193.114 e **WALTER KOZZO**, OAB/SP 189.930.

### COMUNICADO CG Nº 665/2024

#### **PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** informa que será liberada, **a partir de 23 de setembro de 2024**, para as **demais unidades Extrajudiciais da 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ**, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>.

Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>.

Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro **a data da prática do ato**.

Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando **a imediata abertura de chamado técnico** por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail [paradicoge5portal@tjsp.jus.br](mailto:paradicoge5portal@tjsp.jus.br) comunicando **o ocorrido e o número do chamado**.

Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.



**PROCESSO Nº 2024/105587 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECISÃO: Vistos. Aprovo** o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **edito** o Provimento nº 42/2024, nos termos da minuta apresentada, a ser publicado, por três dias consecutivos, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Em atenção ao determinado nos autos do Pedido de Providências nº 0005735-48.2017.2.00.0000, encaminhem-se cópias do parecer, da presente decisão e do Provimento nº 42/2024 à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. Oportunamente, arquivem-se. São Paulo, 16 de setembro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**PROVIMENTO CGJ Nº 42/2024**

*Dispõe sobre a flexibilização da identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário para a prática de atos notariais e de registro, suprime o subitem 22.2 da Seção II do Capítulo XVII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e inclui o item 35.A e o subitem 35.A.1 à Seção II do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.*

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO,**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO**  
**USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 9.474/1997 e 13.445/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 183, inciso V, do Código Nacional de Normas – Foro Extrajudicial, que considera em estado de vulnerabilidade socioeconômica os refugiados sem qualquer identidade civil nacional;

**CONSIDERANDO** o determinado pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0005735-48.2017.2.00.0000;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://eaj.tjsp.jus.br/autenticar/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código C.S093C7B.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**CONSIDERANDO** a conveniência da adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça à recente orientação da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo CG nº 2024/00105587;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suprimir o subitem 22.2 da Seção II do Capítulo XVII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

**Art. 2º.** Incluir o item 35.A e o subitem 35.A.1 à Seção II do Capítulo XIII, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

*35.A. Para a prática de atos notariais e registrais a identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário poderá ser feita mediante apresentação do documento que esta dispuser, desde que contenha foto.*

*35.A.1. A flexibilização da identificação civil da pessoa solicitante de refúgio, de asilo, de registro nacional migratório, de reconhecimento de apatridia ou de acolhimento humanitário depende da comprovação de pedido de reconhecimento de sua condição perante o Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE.*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código CS0993C7B.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**Processo nº 2024/00105587**

**Art. 3º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**Corregedor Geral da Justiça**  
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (16/09/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/attendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00105587 e o código CS093C7B.



## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/49.837 – ITAPEVI** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator JARBAS GOMES, no uso de suas atribuições legais, em 13/09/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 1.606 dos autos): “Vistos. I. Fl. 1567: acolho o rol de testemunhas apresentado pela D. Procuradoria-Geral de Justiça. II. Para fins de instrução deste expediente, oficie-se ao DD. Relator do processo (...) em trâmite perante o C. Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, solicitando-lhe solicitar cópias de eventuais diligências levadas a termo no feito criminal, bem como do acórdão proferido por aquele Sodalício naqueles autos. III. Oficie-se. Comunique-se. Intime-se.”

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/49.837 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS:** Paulo Pereira de Miranda Herschander – OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar – OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Júnior – OAB/SP 130.623 e OAB/DF nº 36.775 e Marcelo Reina Filho – OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 18/09/2024, às 13h30min** (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### **Processos novos**

**Nº 2022/20.422 (DICOGE 2) – MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Nº 2023/98.592 – EXPEDIENTE** referente à contagem de tempo para licença-prêmio dos Desembargadores do Quinto Constitucional – Classe Ministério Público.

**Nº 2008/122.033 – I - OFÍCIOS** do Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, solicitando os afastamentos, a partir de 14/10/2024, dos Doutores DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital e LEONARDO CACCAVALI MACEDO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo, em razão do andamento do aludido certame, até a proclamação do resultado final, com prejuízo de suas varas. **II - OFÍCIO** do Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, Presidente do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, solicitando a distribuição proporcional de feitos, equivalente a um terço e prevenções, nos termos do artigo 3º da Resolução OE nº 710/2015, em razão do andamento do aludido certame.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/09/2024, às 13h30min** (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### **Processo novo**

**Nº 0000509-62.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo.

**ADVOGADOS(AS):** Fernando Campos Scaff - OAB/SP nº 104.111, Eduardo Cesar Silveira Vita Marchi - OAB/SP nº 125.960 e Anna Luiza Duarte Maiello - OAB/SP nº 153.968.



## Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

**SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO**  
**ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**  
**FORNECIDA PELO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA CÂMARA ESPECIAL - S.J.6.2**  
**VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTATÍSTICA DO ANO – 2024**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
<b>RECURSOS ENTRADOS</b>									
Recursos Extraordinários	23	47	27	41	36	38	31	26	269
Recursos Especiais	14	41	46	58	54	73	63	52	401
Recursos Extraordinários e Especiais	3	8	5	23	15	10	9	8	81
Recursos Ordinários	0	0	3	0	0	1	1	1	6
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>96</b>	<b>81</b>	<b>122</b>	<b>105</b>	<b>122</b>	<b>104</b>	<b>87</b>	<b>757</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS</b>									
Agravos nos Recursos Extraordinários	0	1	4	3	7	4	6	8	33
Agravos nos Recursos Especiais	10	24	22	26	23	32	29	50	216
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>36</b>	<b>35</b>	<b>58</b>	<b>249</b>
<b>EMBARGOS ENTRADOS</b>									
Embargos nos Recursos Extraordinários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos nos Recursos Especiais	1	1	0	2	0	1	0	0	5
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
<b>RECURSOS SOBRESTADOS</b>									
Recursos Extraordinários	30	24	30	19	27	27	49	42	248
Recursos Especiais	2	1	5	7	8	9	3	7	42
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>25</b>	<b>35</b>	<b>26</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>52</b>	<b>49</b>	<b>290</b>
<b>DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE</b>									
<b>Recursos Extraordinários</b>									
Admitidos	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	11	16	4	8	4	9	17	13	82
Negado Seguimento	5	2	3	0	4	4	1	6	25
Prejudicados	0	0	0	1	1	1	0	2	5
Devolvidos à Retratação	0	1	2	2	0	0	0	0	5
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>118</b>
<b>Recursos Especiais</b>									
Admitidos	6	7	0	3	6	4	3	0	29
Parcialmente Admitidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inadmitidos	33	41	30	37	30	56	70	73	370
Negado Seguimento	0	1	0	1	0	0	1	6	9
Prejudicados	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Devolvidos à Retratação	0	0	0	1	0	0	9	8	18
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>49</b>	<b>30</b>	<b>42</b>	<b>36</b>	<b>60</b>	<b>83</b>	<b>90</b>	<b>429</b>
<b>PUBLICAÇÕES</b>									
Vistas	41	95	82	93	84	89	82	72	638
outros Despachos	156	159	134	189	167	196	202	240	1.443
<b>AUTOS REMETIDOS</b>									
ao Supremo Tribunal Federal	0	3	1	3	2	1	1	0	11
ao Superior Tribunal de Justiça	20	65	22	33	41	35	26	38	280
à 1ª Instância (incluindo os digitalizados)	2178	1.104	279	68	57	45	34	25	3.790
ao Arquivo	69	218	34	5	6	8	4	11	355
<b>Total</b>	<b>2.267</b>	<b>1.390</b>	<b>336</b>	<b>109</b>	<b>106</b>	<b>89</b>	<b>65</b>	<b>74</b>	<b>4.436</b>
<b>CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES - JULGADOS</b>									
Agravos Internos	2	8	17	10	3	3	4	7	54
Embargos de Declaração	1	0	0	0	0	1	0	0	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>56</b>



**ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**  
**FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DE**  
**DIREITO PRIVADO 1, 2 E 3**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Autos Concluídos ao Presidente da Seção (Câm.e Rec.)	6.333	11.071	10.890	15.055	14.179	13.821	15.341	13.322	<b>100.012</b>
Autos Remetidos à Procuradoria	357	570	734	892	1.054	810	946	949	<b>6.312</b>
Autos Devolvidos pela Procuradoria	395	506	694	778	821	970	1.022	995	<b>6.181</b>
<b>RECURSOS ENTRADOS:</b>									
Extraordinários	120	293	317	236	365	298	249	303	<b>2.181</b>
Especiais	4.016	8.391	7.948	7.124	11.331	8.214	7.189	7.534	<b>61.747</b>
Ordinários	3	10	7	19	11	8	6	9	<b>73</b>
<b>Total</b>	<b>4.139</b>	<b>8.694</b>	<b>8.272</b>	<b>7.379</b>	<b>11.707</b>	<b>8.520</b>	<b>7.444</b>	<b>7.846</b>	<b>64.001</b>
<b>RECURSOS PUBLICADOS:</b>									
<b>Extraordinários</b>									
Deferidos	11	19	47	44	5	1	26	68	<b>221</b>
Indeferidos	133	294	211	245	162	150	186	224	<b>1.605</b>
<b>Total</b>	<b>144</b>	<b>313</b>	<b>258</b>	<b>289</b>	<b>167</b>	<b>151</b>	<b>212</b>	<b>292</b>	<b>1.826</b>
<b>Especiais</b>									
Deferidos	241	506	563	1.049	585	544	599	822	<b>4.909</b>
Indeferidos	4.030	7.788	6.741	6.591	5.959	5.756	6.197	7.155	<b>50.217</b>
<b>Total</b>	<b>4.271</b>	<b>8.294</b>	<b>7.304</b>	<b>7.640</b>	<b>6.544</b>	<b>6.300</b>	<b>6.796</b>	<b>7.977</b>	<b>55.126</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS:</b>									
Agravos nos Recursos Extraordinários	60	198	168	171	115	96	119	193	<b>1.120</b>
Agravos nos Recursos Especiais	2.160	3.362	5.399	4.227	3.941	3.755	3.251	3.900	<b>29.995</b>
<b>Total</b>	<b>2.220</b>	<b>3.560</b>	<b>5.567</b>	<b>4.398</b>	<b>4.056</b>	<b>3.851</b>	<b>3.370</b>	<b>4.093</b>	<b>31.115</b>
<b>PUBLICAÇÕES:</b>									
Vistas publicadas	6.273	12.005	13.584	11.567	15.445	12.091	10.598	11.689	<b>93.252</b>
Outros despachos publicados (inclui os de sobrestamento)	1.592	3.771	3.063	5.173	4.092	2.860	3.441	4.496	<b>28.488</b>
<b>Total</b>	<b>7.865</b>	<b>15.776</b>	<b>16.647</b>	<b>16.740</b>	<b>19.537</b>	<b>14.951</b>	<b>14.039</b>	<b>16.185</b>	<b>121.740</b>
<b>AUTOS REMETIDOS:</b>									
Ao Supremo Tribunal Federal	19	21	22	41	81	36	10	23	<b>253</b>
Ao Superior Tribunal de Justiça	2.382	7.986	6.841	7.756	6.389	4.355	5.172	4.603	<b>45.484</b>
À 1ª Instância (inclui os digitalizados)	5.779	8.170	8.306	9.726	7.732	12.080	5.962	6.739	<b>64.494</b>
Remessas ao Arquivo	629	26	53	57	48	66	112	92	<b>1.083</b>
<b>Total</b>	<b>8.809</b>	<b>16.203</b>	<b>15.222</b>	<b>17.580</b>	<b>14.250</b>	<b>16.537</b>	<b>11.256</b>	<b>11.457</b>	<b>111.314</b>
Petições Protocoladas	11.705	15.563	16.722	17.313	17.351	16.570	14.020	13.994	<b>123.238</b>

**GAP 2.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
<b>CÂMARA ESPECIAL DE PRESIDENTES</b>									
Agravos Internos	262	545	330	517	386	407	336	495	<b>3.278</b>
Embargos de Decl.	54	51	123	206	89	60	76	37	<b>696</b>
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Rec. Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>316</b>	<b>596</b>	<b>453</b>	<b>723</b>	<b>475</b>	<b>467</b>	<b>412</b>	<b>532</b>	<b>3.974</b>



**ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO/2024**  
**FORNECIDA PELOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES DO 1º AO 8º**  
**GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO**  
**SJ 4.10 E SJ 4.11**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

2024		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Autos Concluídos ao Presidente da Seção		2.535	4.603	4.547	5.614	4.902	6.251	5.294	4.704	<b>38.450</b>
Autos Remetidos à Procuradoria		118	189	144	196	173	165	166	157	<b>1.308</b>
Autos Devolvidos pela Procuradoria		114	207	184	258	162	128	128	149	<b>1.330</b>
<b>RECURSOS ENTRADOS</b>										
Extraordinários		295	574	601	718	617	716	619	612	<b>4.752</b>
Especiais		1.490	2.232	1.745	1.944	1.801	1.871	2.015	1.817	<b>14.915</b>
Ordinários		3	5	7	5	1	2	0	4	<b>27</b>
Extraordinários e Especiais	Extraordinários	222	454	549	597	498	456	510	573	<b>3.859</b>
	Especiais	222	454	549	597	498	456	510	573	<b>3.859</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.232</b>	<b>3.719</b>	<b>3.451</b>	<b>3.861</b>	<b>3.415</b>	<b>3.501</b>	<b>3.654</b>	<b>3.579</b>	<b>27.412</b>
<b>RECURSOS PUBLICADOS</b>										
<b>Extraordinários</b>										
Deferidos		41	51	78	66	43	105	66	59	<b>509</b>
Indeferidos		563	691	767	747	783	774	825	1.106	<b>6.256</b>
<b>TOTAL</b>		<b>604</b>	<b>742</b>	<b>845</b>	<b>813</b>	<b>826</b>	<b>879</b>	<b>891</b>	<b>1.165</b>	<b>6.765</b>
<b>Especiais</b>										
Deferidos		146	488	834	1.208	241	290	116	136	<b>3.459</b>
Indeferidos		940	1.209	1.318	1.339	1.576	1.730	2.009	2.276	<b>12.397</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.086</b>	<b>1.697</b>	<b>2.152</b>	<b>2.547</b>	<b>1.817</b>	<b>2.020</b>	<b>2.125</b>	<b>2.412</b>	<b>15.856</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS</b>										
Agravos nos Recursos Extraordinários		149	235	258	355	309	316	450	330	<b>2.402</b>
Agravos nos Recursos Especiais		351	542	676	1.024	853	870	1.013	828	<b>6.157</b>
Agravos Internos		260	339	317	270	243	352	393	290	<b>2.464</b>
<b>TOTAL</b>		<b>760</b>	<b>1.116</b>	<b>1.251</b>	<b>1.649</b>	<b>1.405</b>	<b>1.538</b>	<b>1.856</b>	<b>1.448</b>	<b>11.023</b>
<b>PUBLICAÇÕES</b>										
Vistas publicadas		3.000	4.626	3.257	3.754	3.718	4.025	3.792	3.999	<b>30.171</b>
Outros despachos publicados		845	1.571	1.579	2.510	1.728	1.932	2.110	1.864	<b>14.139</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.845</b>	<b>6.197</b>	<b>4.836</b>	<b>6.264</b>	<b>5.446</b>	<b>5.957</b>	<b>5.902</b>	<b>5.863</b>	<b>44.310</b>
<b>AUTOS REMETIDOS</b>										
Ao Supremo Tribunal Federal		187	196	222	269	195	219	230	230	<b>1.748</b>
Ao Superior Tribunal de Justiça		326	1.917	2.037	2.905	1.722	1.714	1.538	1.487	<b>13.646</b>
À 1ª Instância		1.131	1.785	2.983	2.757	2.540	3.022	1.803	3.243	<b>19.264</b>
Ao Arquivo		346	640	851	885	810	800	413	838	<b>5.583</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.990</b>	<b>4.538</b>	<b>6.093</b>	<b>6.816</b>	<b>5.267</b>	<b>5.755</b>	<b>3.984</b>	<b>5.798</b>	<b>40.241</b>
Petições Protocoladas		4.515	6.437	7.018	6.427	5.815	6.348	5.984	5.759	<b>48.303</b>

**GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

CÂMARA DOS PRESIDENTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
Agravos Internos	310	327	248	253	244	299	303	384	<b>2.368</b>
Embargos de Declaração	44	38	24	38	19	21	19	23	<b>226</b>
Recurso Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Recurso Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Recursos Incabíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Agravos	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>354</b>	<b>365</b>	<b>272</b>	<b>291</b>	<b>263</b>	<b>320</b>	<b>322</b>	<b>407</b>	<b>2.594</b>



**ESTATÍSTICA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**  
**FORNECIDA PELAS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE E DE PROCESSAMENTO CRIMINAL**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL**

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
<b>RECURSOS ENTRADOS:</b>									
Extraordinários	30	42	66	70	42	46	44	61	<b>401</b>
Especiais	835	1.447	1.690	1.756	1.470	1.662	1.594	1.585	<b>12.039</b>
Especiais/Extraordinários	111	172	172	208	188	228	225	180	<b>1.484</b>
Ordinários	119	257	141	235	256	190	235	250	<b>1.683</b>
<b>Total</b>	<b>1.095</b>	<b>1.918</b>	<b>2.069</b>	<b>2.269</b>	<b>1.956</b>	<b>2.126</b>	<b>2.098</b>	<b>2.076</b>	<b>15.607</b>
<b>AGRAVOS ENTRADOS:</b>									
Agravos nos Recursos Extraordinários	45	96	81	103	114	123	110	146	<b>818</b>
Agravos nos Recursos Especiais	516	601	605	747	906	879	811	968	<b>6.033</b>
<b>Total</b>	<b>561</b>	<b>697</b>	<b>686</b>	<b>850</b>	<b>1.020</b>	<b>1.002</b>	<b>921</b>	<b>1.114</b>	<b>6.851</b>
<b>DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE:</b>									
<b>Recurso Especial:</b>									
Admitidos	52	85	81	113	93	92	117	141	<b>774</b>
Admitidos parcialmente	40	42	66	69	65	83	105	105	<b>575</b>
Não admitidos	1.123	1.268	1.438	1.646	1.901	1.767	1.909	2.035	<b>13.087</b>
Prescritos	2	1	0	0	3	4	1	1	<b>12</b>
Negado seguimento	5	9	10	133	7	11	17	2	<b>194</b>
Negado Adm.	2	1	1	0	0	1	4	7	<b>16</b>
Negado Adm. Parcial	0	2	8	5	4	3	2	4	<b>28</b>
Negado Não Adm.	55	74	65	98	104	86	78	90	<b>650</b>
Devolvidos Câmara Adm.	2	2	3	4	2	1	2	6	<b>22</b>
Devolvidos Câmara Adm. Parcial	1	3	0	3	4	2	4	1	<b>18</b>
Devolvidos Câmara Não Adm.	2	1	5	3	2	0	3	3	<b>19</b>
Devolvido Câmara Prescritos	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmaras Prejudicados	1	1	2	1	3	2	1	1	<b>12</b>
Devolvido Câmara Prej. Não Adm.	0	1	1	0	0	1	0	0	<b>3</b>
<b>Total</b>	<b>1.285</b>	<b>1.490</b>	<b>1.680</b>	<b>2.075</b>	<b>2.188</b>	<b>2.053</b>	<b>2.243</b>	<b>2.396</b>	<b>15.410</b>
<b>Recurso Extraordinário:</b>									
Admitidos	21	14	15	15	7	5	14	8	<b>99</b>
Adm. Parcial	0	0	1	0	1	0	0	1	<b>3</b>
Não admitidos	104	91	109	128	123	113	161	138	<b>967</b>
Prescritos	0	0	0	0	0	3	0	0	<b>3</b>
Negado seguimento	19	14	23	27	40	39	37	25	<b>224</b>
Negado Adm.	3	0	0	0	0	0	12	22	<b>37</b>
Negado Adm. Parcial	1	0	0	2	0	0	0	1	<b>4</b>
Negado Não Adm.	71	71	120	126	130	142	151	127	<b>938</b>
Devolvido Câmara Adm.	0	0	1	0	0	1	0	0	<b>2</b>
Devolvido Câmara Adm. Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Não Adm.	0	1	0	0	0	1	0	0	<b>2</b>
Devolvido Câmara Prescritos	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Prejudicados	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Devolvido Câmara Prejud. Não Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>219</b>	<b>191</b>	<b>269</b>	<b>298</b>	<b>301</b>	<b>304</b>	<b>375</b>	<b>322</b>	<b>2.279</b>
<b>DESPACHOS DE EXPEDIENTE</b>									
Recursos Especiais	64	64	135	143	161	112	136	129	<b>944</b>
Recursos Extraordinários	1	2	8	12	4	8	5	3	<b>43</b>
Recursos Especiais/Extraordinários	16	16	26	37	28	18	21	31	<b>193</b>
Recursos Ordinários	112	177	223	216	214	213	214	254	<b>1.623</b>
Agravos	322	1.357	1.017	1.015	1.114	1.296	1.161	1.331	<b>8.613</b>
Agravos Internos	32	51	57	61	66	29	52	57	<b>405</b>
Diversos	59	152	121	115	102	109	82	116	<b>856</b>
Agravo Presc	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Dev. à Cam - Resp	4	5	8	11	7	8	10	13	<b>66</b>
Dev. à Cam - RE	0	0	0	0	0	0	2	0	<b>2</b>
Pedido de HC	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Susp. STJ	0	2	1	5	6	0	11	2	<b>27</b>
Susp. STF	18	16	6	12	11	9	10	5	<b>87</b>
<b>Total</b>	<b>628</b>	<b>1.842</b>	<b>1.602</b>	<b>1.627</b>	<b>1.713</b>	<b>1.802</b>	<b>1.704</b>	<b>1.941</b>	<b>12.859</b>



CÂMARA DOS PRESIDENTES									
Agravos Internos	59	69	67	51	58	52	76	74	506
Embargos Decl.	1	19	18	8	0	12	1	19	78
Dec. Monocrática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Especial	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. Incabíveis	1	57	0	1	0	1	0	1	61
Agravos	4	2	7	7	4	4	2	9	39
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>147</b>	<b>92</b>	<b>67</b>	<b>62</b>	<b>69</b>	<b>79</b>	<b>103</b>	<b>684</b>
INFORMAÇÕES AOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF)									
Habeas Corpus, Reclamações e outros	1.099	1.673	692	1.081	860	690	1.454	1.638	9.187

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

#### Próximos Julgamentos

##### SEMA 1.1.2

#### PAUTA PARA A 42ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

##### AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

01. Nº 2011/18.267; 02. Nº 2017/197.233; 03. Nº 2024/95.657; 04. Nº 2024/107.568; 05. Nº 2024/111.239; 06. Nº 2024/114.636.

##### AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

07. Nº 2020/58.805.

##### DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

08. Nº 1001005-87.2020.8.26.0568 - **APELAÇÃO – SÃO JOÃO DA BOA VISTA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Stone Performance Brasil Indústria Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista. Advogados: Rogê Ferraz de Campos Filho - OAB 382.361/SP e Régis Ferraz de Campos - OAB 415.609/SP.

09. Nº 1001499-76.2022.8.26.0116 - **APELAÇÃO – CAMPOS DO JORDÃO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Roberta Bachot Franco. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão. Advogado: Fernando Floriano - OAB 305.022/SP.

10. Nº 1008942-57.2023.8.26.0047 - **APELAÇÃO – ASSIS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante Sebastiana Aparecida Fidélis Ribeiro. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados(as): Leocassia Medeiros de Souto - OAB 114.219/SP e Marcos Campos Dias Payao - OAB 96.057/SP.

11. Nº 1016596-32.2023.8.26.0068 - **APELAÇÃO – BARUERI** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Paulo Henrique Novelli Gatt e Luciana Assarito Gatt. Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado: Luiz Felipe Zuchini - OAB 466.660/SP.

12. Nº 1053923-75.2024.8.26.0100 - **APELAÇÃO – CAPITAL** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Viviane Arevalo Tabone. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Alexandre José Martins Latorre - OAB 162.964/SP e Francine Martins Latorre - OAB 135.618/SP.

13. Nº 1033026-84.2023.8.26.0577 - **APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Corpivale Construção e Incorporação Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogadas: Juliana Maximo Ribeiro - OAB 322.807/SP, Magda Helena Martins - OAB 439.110/SP e Isabel Aparecida Martins - OAB 229.470/SP.

14. Nº 1001028-25.2024.8.26.0590 - **APELAÇÃO – SÃO VICENTE** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Katia Cruxen. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: João Butrimavicius - OAB 52.367/SP e Pio Oswaldo Butrimavicius - OAB 31.072/SP.



## Subseção II

### Intimação de Acordãos

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000055-30.2023.8.26.0453 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Pirajuí - Apelante: Entrevias Concessionaria de Rodovia S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação e afastaram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL - CARTA DE ADJUDICAÇÃO QUALIFICADA NEGATIVAMENTE - DÚVIDA PROCEDENTE - EXIGÊNCIAS CONSISTENTES NA DESCRIÇÃO GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL DESAPROPRIADO, COM CERTIFICAÇÃO PELO INCRA, E NA COMPROVAÇÃO DE QUE ESSE IMÓVEL FOI INSCRITO NO SICAR/CAR - IMÓVEL DESAPROPRIADO QUE NÃO SERÁ UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, UMA VEZ QUE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE PEDÁGIO, O QUE AFASTA A SUBMISSÃO DO REGISTRO AOS REQUISITOS PREVISTOS PARA O DESMEMBRAMENTO RURAL - EXIGÊNCIAS AFASTADAS - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA JULGAR A DÚVIDA IMPROCEDENTE. - Advs: Ricardo Ajona (OAB: 213980/SP) - Samuel Pasquini (OAB: 185819/SP)

Nº 1000094-56.2023.8.26.0120 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Cândido Mota - Apelante: Abílio Passarelli - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cândido Mota - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - TITULAR DE DOMÍNIO CASADA SOB O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COM NATUREZA DE BEM PRÓPRIO, HAVIDO POR SUCESSÃO HEREDITÁRIA - BEM PARTICULAR - DESNECESSIDADE DE OUTORGA UXÓRIA OU SUPRIMENTO JUDICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 1647, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL À LUZ DA INTERPRETAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO STJ SOBRE A APLICAÇÃO DA SÚMULA 377 DO STF - NECESSIDADE DE PROVA DO ESFORÇO COMUM ATUALMENTE EXIGIDA PELO STJ QUE FAZ DISPENSAR A OUTORGA UXÓRIA PARA VENDA DE BEM MANIFESTAMENTE PARTICULAR, EM RAZÃO DE SUA ORIGEM COM FUNDAMENTO EM SUCESSÃO HEREDITÁRIA - ÓBICE AFASTADO - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: José Augusto (OAB: 190675/SP) - Paula Camoleze Augusto (OAB: 288389/SP)

Nº 1001398-71.2024.8.26.0309 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Jundiá - Apelante: Norival José Maria Junior - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. PROCEDIMENTO DE DÚVIDA. ESCRITURA DE DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO. DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS DE ACORDO COM OS TÍTULOS QUE SÃO APRESENTADOS. ARTIGO 289 DA LEI 6.015/73. BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE ISENTAÇÃO DE ITCMD CORRESPONDENTE À SOMA DA NUA-PROPRIEDADE E USUFRUTO. INTELIGÊNCIA DA LEI 10.705/00. INTERPRETAÇÃO DIVERSA A SER DISCUTIDA NAS VIAS ORDINÁRIAS. DÚVIDA PROCEDENTE. APELAÇÃO IMPROVIDA. - Advs: Fernanda Torres de Oliveira (OAB: 465542/SP)

Nº 1001661-70.2024.8.26.0223 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Guarujá - Apelante: Alessandra Tamer Torres - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e deram por prejudicada a dúvida, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - CARTA DE ARREMATACÃO - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA - ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS A FIM DE ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO. - Advs: Rodrigo Daniel Pacifico Sena de Andrade (OAB: 137973/RJ) - Rodrigo Haines Sul (OAB: 138705/RJ)

Nº 1001930-85.2021.8.26.0653 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Vargem Grande do Sul - Apelante: C. A. C. M. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de V. G. do S. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para determinar o registro do formal de partilha, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA - TÍTULO DESQUALIFICADO PELA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO - SUCESSÃO CAUSA MORTIS QUE É EXPRESSAMENTE EXCEPCIONADA PELO ITEM DAS NSCGJ QUE TRATA DA RECUSA DE TÍTULOS CUJO REGISTRO IMPLIQUE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO (ITEM 166 DO CAPÍTULO XX DAS NSCGJ) - ÓBICE AFASTADO - DÚVIDA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Arthur Hermogenes Sampaio Junior (OAB: 123927/SP)

Nº 1002085-52.2023.8.26.0125 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Capivari - Apelante: Felipe Lopes Maddarena - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Capivari - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE SOQUEIRAS DE CANA-DE-AÇÚCAR E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO LIVRO N. 3 REGISTRO AUXILIAR DESNECESSIDADE DE CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO IMPERFEIÇÃO MERAMENTE FORMAL CONTRATOS DE PARCERIA AGRÍCOLA CELEBRADOS ENTRE AS PROPRIETÁRIAS DOS IMÓVEIS RURAIS E A PARCEIRA-OUTORGADA - CONTRATOS DE PARCERIA CELEBRADOS ENTRE A PARCEIRA OUTORGADA (ATUAL PARCEIRA OUTORGANTE) E OS DEVEDORES FIDUCIANTES REGISTRO DA GARANTIA QUE SE SUBORDINA À ANUÊNCIA DAS PROPRIETÁRIAS DOS IMÓVEIS POSSIBILIDADE DA ANUÊNCIA APARTADA OU NOS PRÓPRIOS CONTRATOS DE PARCERIA AGRÍCOLA DISPENSA DO REGISTRO DE TAIS CONTRATOS PERANTE O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, O QUAL TEM POR FINALIDADE A PRODUÇÃO DE EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIROS - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: William Matheus Martinez (OAB: 392202/SP) - Joao Guilherme Soares de Carvalho (OAB: 503533/SP) - Felipe Lopes Maddarena (OAB: 442348/SP)



Nº 1002456-59.2023.8.26.0337 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Mairinque - Apelante: Paula de Alcântara Machado da Costa Ribeiro e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA INVERSA. AUSÊNCIA DE PRENOTAÇÃO VÁLIDA. APELANTES QUE NÃO ATENDERAM NOTIFICAÇÃO DO OFICIAL PARA REAPRESENTAÇÃO DO TÍTULO NA SERVENTIA. DESCUMPRIMENTO AO ITEM 39.1.2 DO CAP. XX, TOMO II DAS NSCGJ. DÚVIDA PREJUDICADA. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Andrea da Costa Ribeiro Moro (OAB: 297590/SP)

Nº 1004422-10.2024.8.26.0309 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Jundiaí - Apelante: Solar Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e autorizar o registro, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - REGISTRO DE HIPOTECA - IMÓVEL NÃO PERTENCENTE FORMALMENTE À DEVEDORA, JÁ QUE ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - DEVEDORA DA HIPOTECA TITULAR DE DIREITOS AQUISITIVOS D FIDUCIANTE - TÍTULO QUE FAZ REFERÊNCIA EXPRESSA À CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA SOBRE PROPRIEDADE SUPERVENIENTE DECORRENTE DO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA PELA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 1.420 DO CÓDIGO CIVIL - GARANTIA VÁLIDA, QUE GANHA PLENA EFICÁCIA COM A RETOMADA DA PROPRIEDADE PLENA PELA DEVEDORA FIDUCIANTE, APÓS A SOLUÇÃO DA OBRIGAÇÃO - GARANTIA SOBRE PROPRIEDADE SUPERVENIENTE PODE OCORRER EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E EM HIPOTECA - APELAÇÃO PROVIDA, PARA AUTORIZAR O REGISTRO. - Advs: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A - Alessandro Batista (OAB: 223258/SP) - Alexandre Almendros de Melo (OAB: 273053/SP)

Nº 1006818-74.2024.8.26.0562 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Santos - Apelante: Ana Carolina Marques Osorio - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação, prejudicada a dúvida, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROCESSO DE DÚVIDA - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DOS ÓBICES DEDUZIDOS PELO REGISTRADOR - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA - ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS A FIM DE ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO. - Advs: Alessandro da Silva França (OAB: 190139/SP)

Nº 1007346-58.2023.8.26.0590 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Vanda Maria dos Santos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Reputaram prejudicada a dúvida e não conheceram o recurso, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA PREJUDICADA - ANÁLISE PARA ORIENTAÇÃO DE FUTURA PRENOTAÇÃO - OBJETO IDENTIFICADO - ÓBICE QUE NÃO SUBSISTE. - Advs: Isabelle Gomes Natividade da Silva (OAB: 450080/SP) - Rosane Eloina Gomes de Souza (OAB: 282244/SP) - Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP) - Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

Nº 1029238-64.2021.8.26.0405 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Shirley Tregier Hajczylewicz - Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso de apelação para julgar a dúvida improcedente, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - EXIGÊNCIA DE PRÉVIA RERRATIFICAÇÃO DA PARTILHA PARA QUE A VIÚVA COMPAREÇA COMO HERDEIRA, E NÃO COMO MEEIRA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA QUE FOI CELEBRADO NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO, SUPERANDO, PORTANTO, ANTERIOR COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA FIRMADO APENAS POR UM DOS PROPRIETÁRIOS, QUANDO SOLTEIRO, NOTADAMENTE QUANDO EXISTENTE HIPOTECA FIRMADA POR AMBOS PARA O FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO - PROPRIEDADE DO IMÓVEL QUE SE ADQUIRE PELO REGISTRO DO INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1.227 E 1.245 DO CÓDIGO CIVIL - ÓBICE REGISTRÁRIO AFASTADO - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Ana Paula Delgado Dionisio (OAB: 227279/SP)

Nº 1063977-03.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Espólio de Oliveira Serafim - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro do título, v. u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PARTILHA PROCESSADA JUDICIALMENTE - MERA CORREÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DE UM IMÓVEL A SER PARTILHADA, COM DECORRENTE RETIFICAÇÃO DOS QUINHÕES DOS HERDEIROS - POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA DE PARTILHA PROCESSADA JUDICIALMENTE - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ITEM 122 DO CAPÍTULO XVI DAS NSCGJ, QUE TRATA DA SOBREPARTILHA - PRECEDENTE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO QUE NÃO IMPEDE O INVENTÁRIO E A PARTILHA POR ESCRITURA (ITEM 130 DO CAPÍTULO XVI DAS NSCGJ) - INTEGRAL PRESERVAÇÃO DA VONTADE DA TESTADORA, COM MERA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA PARTILHA JUDICIAL JÁ REALIZADA, QUE TORNA DESNECESSÁRIA A AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO SUCESSÓRIO (ITEM 130 DO CAPÍTULO XVI DAS NSCGJ) E A OBTENÇÃO DE ALVARÁ - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Julia Karen Barreto Gonçalves (OAB: 448849/SP) - Vera Lucia Souza Serafim - Luis Eduardo Alves de Moura (OAB: 316834/SP)